



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
 Departamento De Gabinete

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos personalizados e outros serviços de papelaria, conforme especificações e quantidades estimadas neste termo para atender às necessidades de acordo com a demanda dos servidores desta Autarquia.

### 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	Carimbo de Madeira 01 Linha	Serv.	02
2	Carimbo de Madeira 02 Linhas	Serv.	02
3	Carimbo de Madeira 03 Linhas	Serv.	12
4	Carimbo de Madeira 04 Linhas	Serv.	02
5	Carimbo de Madeira 05 Linhas	Serv.	02
6	Carimbo de Madeira 06 Linhas	Serv.	02
7	Carimbo de Madeira 07 Linhas	Serv.	02
8	Carimbo Colop 20	Serv.	24
9	Refil para Carimbo Colop 20	Serv.	20
10	Troca de Borracha para Carimbo Colop 20	Serv.	48
11	Carimbo Colop 53	Serv.	02
12	Refil para Carimbo Colop 53	Serv.	02
13	Carimbo Colop 55	Serv.	02
14	Refil para Carimbo Colop 55	Serv.	02
15	Carimbo Datador Automático 321N	Serv.	01

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação, visando manter a padronização de atos, dar praticidade aos procedimentos, identificar servidores na execução de suas atribuições, proporcionar rapidez na tramitação de processos e documentos gerando economia de papel e suprimentos para impressão. Garantindo assim a continuidade da regularidade das atividades e dos atos administrativos mediante a identificação clara e precisa.

#### **4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010, Ficha: 20250730

Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2201.339039.15010010

#### **5 – DA PROPOSTA/PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

5.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

#### **6 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Dentro do Município de Angra dos Reis, de acordo com as demandas desta Autarquia.

#### **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE, cumpridas as formalidades legais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

7.2 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3. Em caso de incorreções, o documento de cobrança será devolvido à CONTRATADA, com a indicação por escrito das motivações que ocasionaram sua devolução, hipótese em que o prazo de pagamento mencionado no subitem 7.1 deste Termo será contado a partir da data de reapresentação do documento de cobrança na CONTRATANTE, não podendo esse fato servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços contratados, sob pena de sofrer sanções previstas em lei e no contrato;

7.4. Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a CONTRATADA ciente que a Nota Fiscal deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ que consta da proposta apresentada, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da CONTRATADA;

7.5. O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 DA CONTRATADA:**

8.1.1 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.2 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, com zelo e com rigorosa observância às especificações deste termo de referência;

8.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a contratação;

8.1.4 A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.1.5 A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente qualquer solicitação durante todo o período de vigência da execução do serviço;

8.1.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços.

8.1.7 Os carimbos deverão ser entregues pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação feita pela CONTRATANTE.

## **8.2 DA CONTRATANTE**

8.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste termo de referência;

8.2.2 Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA;

8.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na contratação;

8.2.4 Proporcionar todas as facilidades que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.5 Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.6 Atestar, para fins de pagamento, o documento de despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Presidente do SAAE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação;

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação da contratação;

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

9.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus

prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a CONTRATANTE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

9.6. A atuação da fiscalização dos serviços do objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

10.1. Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2. Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

10.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

10.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

10.5. Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;

10.6. Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Batista Da Silva, Diretor**, em 21/08/2025, às 10:40, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marc Helder Antoine De Touchet Olichon, Presidente**, em 21/08/2025, às 13:45, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00622413** e o código CRC **2C65C9B7**.